



Estado de Santa Catarina
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO OESTE

LEI Nº 532/69

EXTINGUE O CARGO DE AUXILIAR DE CENTRISTA, DO QUADRO GERAL DE FUNCIONÁRIOS PÚBLICOS MUNICIPAIS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO OESTE:

Faço saber a todos os habitantes deste município que a Câmara de Vereadores aprovou e eu Prefeito sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art.1º)- Fica extinto, do Quadro Geral de Funcionários, o Cargo de Auxiliar de Centrista – Padrão “C”.

Art. 2º)- Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a efetuar o pagamento de indenização, pela dispensa dos ocupantes, em número de dois (2), do cargo referido no artigo precedente.

Art. 3º)- Fica igualmente o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado abrir por conta do excesso de arrecadação, sob o código 49-31-11, um crédito especial no valor de NCr\$ 2.650,00 (dois mil, seiscentos e cinquenta cruzeiros novos), para atender as despesas referidas.

Art. 4º)- Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO OESTE,
Em 31 de dezembro de 1.969.

Publicada a presente Lei,
nesta Secretária Municipal,
na mesma data.

Ernesto Giehl
Prefeito Municipal em exercício

Armelindo Massocco
Secretário Municipal